



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 273/17:

Aprova o Regulamento sobre a Sujeição a Análises Laboratoriais dos Produtos Importados Destinados ao Consumo Humano. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 140/16, de 7 de Julho e toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 274/17:

Prorroga a Campanha Florestal de 2017 até ao dia 31 de Janeiro de 2018.

Decreto Presidencial n.º 275/17:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa de Comercialização de Diamantes — SODIAM, E.P.

Decreto Presidencial n.º 276/17:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.).

Decreto Presidencial n.º 277/17:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.).

Decreto Presidencial n.º 278/17:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa de Comercialização de Diamantes — SODIAM, E.P.

Decreto Presidencial n.º 279/17:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA, E.P.).

Decreto Presidencial n.º 280/17:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola (TPA-E.P.).

Despacho Presidencial n.º 293/17:

Exonera Jorge Gaudens Pontes Sebastião do cargo de Secretário Executivo do Secretariado Executivo do Conselho Nacional do Sistema de Controlo e Qualidade.

Despacho Presidencial n.º 294/17:

Rescinde o Contrato de Concessão de Obra Pública de Construção, Remodelação e Exploração de Laboratórios de Análises, celebrado entre o Estado Angolano e a Sociedade Comercial Bromangol, S.A., cessando automaticamente todos os efeitos decorrentes do mesmo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Despacho.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 625/17:

Cria as Escolas Primárias n.º 08B - 1 de Fevereiro e n.º 14B - Manuel Mesquita de Lemos, sitas no Município da Bibala, Província do Namibe, com 11 salas de aulas, 33 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 626/17:

Cria os Complexos Escolares n.º 16B - «Mangueiras», n.º 25B - Soba Tchínanga Fina, sitos no Município da Bibala, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 697/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério, os Contratos de Locação Financeira Mobiliária n.ºs 5590 e 5596, celebrados com o Banco Económico, S.A.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 273/17 de 10 de Novembro

Considerando que existe a necessidade premente de se definir um novo paradigma no exercício da actividade de análises laboratoriais, permitindo a entrada de novos operadores económicos, com vista a salvaguarda dos princípios da concorrência e da livre iniciativa privada;

Tendo em conta que constitui tarefa do Estado criar todas as condições para garantir a qualidade dos bens alimentares, bem como a manutenção da saúde pública, prevenindo-se doenças resultantes do consumo de produtos inapropriados para a saúde humana;

8. Maria de Lourdes Pereira de Lima Mouzinho, do cargo de Administradora Não Executiva da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 32/16, de 8 de Fevereiro;
9. António Baptista, do cargo de Administrador Não Executivo da Empresa Televisão Pública de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 32/16, de 8 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Novembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 277/17
de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas as seguintes entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola (RNA-E.P.), nomeadamente:

1. Henrique Manuel João dos Santos, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
2. Adalberto Cláudio Miguel Lourenço, do cargo de Administrador Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
3. Cândido Gomes da Rocha Pinto, do cargo de Administrador Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
4. Maria Perpétua da Cruz Cabral, do cargo de Administradora Executiva da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
5. Manuel Armando de Castro Sobrinho, do cargo de Administrador Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;

6. António Sebastião Lino, do cargo de Administrador Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
7. Claudino Marcelino Alexandre, do cargo de Administrador Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
8. Carlos Alberto André Gregório, do cargo de Administrador Não Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro;
9. José Fernandes Coelho da Cruz Neto, do cargo de Administrador Não Executivo da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 33/16, de 8 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Novembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANOEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 278/17
de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

São nomeadas as seguintes entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa de Comercialização de Diamantes — SODIAM, E.P.:

1. Eugénio Pereira Bravo da Rosa — Presidente;
2. Fernando Teixeira da Fonseca Amaral — Administrador;
3. José das Neves Gonçalves Silva — Administrador.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 279/17
de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte: